



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parauapebas/PA, 18 de Julho de 2017.

Memo.: 0659/2017

DE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

PARA: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CPL

Ilma. Sra. Fabiana Nascimento

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para o Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para o Hospital Geral de Parauapebas.

Senhora Coordenadora,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a vossa senhoria abertura de processo licitatório para o **Registro de Preços para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para o Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides**, conforme discriminado abaixo:

1. Objeto: O Registro de Preços para fornecimento de de forma parcelada, de gêneros alimentícios (*estocáveis, frutas, legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães*), para o Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. Valor Total Estimado: Foi estimado o valor total de **R\$ 2.153.511,84** (*Dois Milhões Cento e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos*) para o fornecimento deste objeto.

3. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (Doze) Meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4. Prazo de execução dos serviços: O prazo de execução dos serviços será de até 11 (onze) meses corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. Prazo de início de execução dos serviços: O prazo para o início dos serviços será de até *03 (três) dias* corridos, contados após a emissão da ordem de serviço. A contratada só poderá iniciar cada serviço após a autorização emitida pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Prazo de atendimento às solicitações de execução de serviços nos postos: O prazo para atendimento às solicitações de execuções de serviços nos postos será de no máximo *1 (Uma) Hora*, contados após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. Modalidade, tipo de licitação e regime de execução dos serviços:
Recomenda-se que a modalidade de licitação a ser utilizada para as contratações de empresas especializadas seja por meio de **PREGÃO**, do tipo **menor preço por Item** e executada sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

8. Responsabilidade pela Fiscalização: A autoridade competente da *Secretaria Municipal de Saúde* (SEMSA) indicará, através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e do contrato e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. Anexos

- a) Indicação de Dotação Orçamentária
- b) Termo de Referência
- c) Planilha de Quadro de Quantitativo e Preços (QQP)
- d) Planilha de Cálculo do Preço Médio.
- e) Memorando de provocação do Setor Competente
- f) Pesquisa de Mercado com 03 orçamentos

Atenciosamente,


Francisco C. Leite Segundo
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 007/2017
Francisco Cordeiro Leite Segundo
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 007/2017